



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 875/2005  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

RECEBIDO  
Em 24/12/05  
Fundação

LIDO NO  
EXPEDIENTE  
Em 17/02/2006  
Presidente

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº  
632/96 QUE CONCEDE  
SUBVENÇÕES ÀS BANDAS:  
FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA E  
SOCIEDADE MUSICAL CARLOS  
GOMES E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder as Bandas: Filarmônica Santa Cecília, Sociedade Musical Carlos Gomes e Sociedade Musical Manuel Alves de França, as subvenções de 02 (dois) salários vigentes no País, de acordo com a existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 27 DE  
DEZEMBRO DE 2005.

  
José Danilo Dâmaso de Almeida  
Prefeito